

LEI MUNICIPAL Nº 039/93

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento".

JOSE CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e abastecimento, objetivando programas e/ou eventos ligados a Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - À receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 12 dias do mês de agosto de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva